



DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 2695/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 50/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de fretamento de veículos para transporte de passageiros.

Trata-se de impugnação proposta pela empresa **CRISTIANO RODRIGUES SOARES**.

PRELIMINARMENTE

Reconheço a tempestividade da impugnação, tendo em vista que fora recebida dentro do prazo legal, conforme prevê o item 10.2 do edital.

NO MÉRITO

Consta na impugnação apresentada pela empresa Cristiano Rodrigues Soares (fls. 280/292) pedido de retificação do edital quanto as exigências de registro nas agências reguladoras de transporte coletivos, a nível Nacional e Estadual; CRV - certificado de registro e licenciamento de veículos, bem como cópia de contrato empregatício dos funcionários (motoristas); além da exigência de apresentação de frota mínima prevista para a execução dos serviços, previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3.

Desta forma, **DECIDO** por conhecer a impugnação interposta pela empresa **CRISTIANO RODRIGUES SOARES**, no mérito, dar – lhe provimento, em conformidade com o Parecer Jurídico, fls. 296/296v.



Solicito a Pregoeira do Município, que altere o edital fazendo constar, que a empresa vencedora deverá comprovar as exigências previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Iúna/ES, 27 de outubro de 2021.


WALDREN MARCELO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças